

TERMOS E CONDIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE PET LEVET PROTEGE

1. Introdução

Estes Termos e Condições Gerais ("TERMOS") regem os serviços de Assistência Veterinária oferecidos pelo CIBIN & EMERICH LTDA. Plano de Saúde Pet ("LEVET PROTEGE"), inscrita no CNPJ sob o nº 05.209.982/0001-40, com sede na Rua Cândido Xavier 731, no município de Curitiba-PR, para VOCÊ, pessoa física, maior de idade e capaz, que contrata os serviços do LEVET PROTEGE mediante aceite destes TERMOS disponíveis em <https://hvlevet.com.br>.

Leia com atenção:

Ao aceitar estes TERMOS e as demais Políticas aplicáveis, VOCÊ concorda integralmente com as condições aqui estabelecidas.

2. Definições

Para melhor compreensão destes TERMOS, consideram-se:

- VOCÊ/CONTRATANTE/RESPONSÁVEL: Pessoa física que adere ao plano, responsável legal pelo animal de estimação (PET).
- PET: Animal de estimação cadastrado no plano, devidamente identificado e/ou microchipado.
- ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA: Serviços de assistência em medicina veterinária contratados por VOCÊ, disponíveis para atendimento do PET, exclusivamente nas dependências do Hospital Veterinário Levet.
- PLANO: Modalidade de cobertura contratada, podendo ser Plano Leve, Plano Premium ou Plano Super Premium.
- CARÊNCIA: Período ininterrupto, contado a partir da data de início da vigência do PLANO, durante o qual o PET não tem direito a utilizar determinados serviços. Os períodos de carência variam conforme o serviço e o plano contratado, conforme detalhado no Anexo I.
- COPARTICIPAÇÃO: Valor que VOCÊ paga ao utilizar determinados serviços cobertos pelo plano. Os valores e percentuais de coparticipação estão especificados no Anexo II.
- DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES: Condições de saúde ou doenças crônicas, em tratamento contínuo, que o PET já possuía antes da data de adesão ao plano, declaradas no momento da contratação.
- MICROCHIPAGEM: Inserção de um microchip para identificação digital do PET, realizada no Hospital Veterinário Levet ou comprovada por documentação oficial.
- SINPATINHAS: Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos
- O(a) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a comparecer pontualmente às consultas previamente agendadas por meio do plano Levet Protege. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o cancelamento deverá ser realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- O não comparecimento injustificado será considerado como utilização do serviço, sendo realizada a baixa correspondente no saldo de atendimentos do plano e cobrado o valor da coparticipação, quando aplicável, independentemente da realização da consulta.

3. Planos e Coberturas

3.1. Modalidades de Planos e Valores O LEVET PROTEGE oferece três modalidades de planos:

- Plano Leve: R\$ 73,65 mensais
- Plano Premium: R\$ 175,30 mensais
- Plano Super Premium: R\$ 290,40 mensais

3.2. Detalhamento das Coberturas

As coberturas específicas de cada plano, incluindo serviços, procedimentos, períodos de carência e limites de utilização, estão detalhadas no Anexo I deste contrato.

3.3. Reajuste e Vigência

- Os valores dos planos são promocionais e válidos por um período de 12 meses a partir da data de adesão. Após esse período, poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A renovação do plano ocorrerá automaticamente a cada 12 meses, salvo manifestação contrária de VOCÊ, por escrito, no prazo de até 15 dias antes da data de renovação.
- No momento da renovação automática anual, o plano de saúde do seu pet pode sofrer um reajuste adicional de até 30% sobre o valor da mensalidade para pacientes diagnosticados com doenças crônicas ao longo da vigência do contrato.
- Considera-se doença crônica, para os fins desta cláusula, qualquer enfermidade de evolução prolongada e sem expectativa de cura, exigindo acompanhamento contínuo, tratamento regular ou uso recorrente de medicamentos e procedimentos veterinários.

4. Adesão ao Plano

4.1. Requisitos para Adesão

- Para aderir ao plano, VOCÊ deverá:
- Estar em dia com quaisquer obrigações financeiras anteriores com o LEVET.
- Preencher corretamente a ficha de cadastro, fornecendo todas as informações solicitadas sobre VOCÊ e o PET, incluindo a declaração de quaisquer doenças pré-existentes do PET.
- É obrigatória a apresentação da carteira de vacinação atualizada e do comprovante de microchipagem ou número de identificação no Sinpatinhas para validação do cadastro do animal.
- Concorde integralmente com os Termos de Prestação de Serviços Veterinários, bem como com as Políticas de Privacidade e demais regulamentos do LEVET, reconhecendo que estes documentos orientam e condicionam a realização dos serviços contratados.

4.2. Análise e Aprovação

- A adesão ao plano está sujeita à análise e aprovação pelo LEVET, que poderá solicitar documentos ou informações adicionais para concluir o processo.
- A cobertura deste plano não inclui procedimentos experimentais, estéticos, doenças conhecidas preexistentes não declaradas na adesão.
- Em caso de doença pré existente, conforme declaração de saúde o valor mensal será acrescido de 30%.

5. Identificação do PET

5.1. Formas de Identificação

- A identificação do PET é condição indispensável para a utilização dos serviços do plano. A identificação poderá ser realizada por microchipagem ou por registro ativo no sistema Sinpatinhas, ficando a escolha a critério do responsável no momento da adesão.

5.2. Microchipagem

- Caso o responsável opte pela microchipagem, o procedimento poderá ser realizado no Hospital Veterinário Levet, sem custo adicional.

5.3. Início da Vigência e Carências

- A contagem dos períodos de carência e a data base para renovação dos limites anuais terão início na data de adesão ao plano, independentemente da forma de identificação escolhida.

6. Carências

6.1. Períodos de Carência

- Os períodos de carência para utilização dos serviços variam conforme o plano contratado e estão especificados no Anexo I.

6.2. Exceções

- Em casos de emergências médicas, conforme definido pelo médico veterinário responsável, o PET poderá ser atendido antes do cumprimento do período de carência, mediante pagamento integral dos custos.

7. Coparticipação

7.1. Valores e Percentuais

- A coparticipação é o valor que VOCÊ paga ao utilizar determinados serviços cobertos pelo plano. Os valores ou percentuais de coparticipação estão detalhados no Anexo I.

7.2. Pagamento

- Os valores de coparticipação deverão ser pagos no momento da utilização do serviço.

8. Doenças Pré-Existentes

8.1. Declaração Obrigatória

- Você se compromete a declarar todas as doenças pré-existentes ou condições crônicas do PET no momento da adesão ao plano, mediante preenchimento de formulário específico e apresentação de laudos ou exames médicos, se solicitado.

8.2. Cobertura e Acréscimo

- PETs portadores de doenças crônicas poderão aderir ao plano com acréscimo de 30% no valor da mensalidade.

8.3. Omissão ou Fraude

- A omissão ou falsidade na declaração de doenças pré-existentes poderá resultar na suspensão ou rescisão imediata do contrato, sem direito a reembolso, além de possíveis responsabilidades legais.

9. Alterações de Plano

9.1. Upgrade de Plano

- O contratante poderá solicitar a migração para uma modalidade superior a qualquer momento, mediante solicitação por escrito, realizada por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente ou pelo

e-mail **levetprotege@hvlevet.com.br**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data de vencimento da próxima mensalidade.

- A alteração será efetivada imediatamente após a análise e aprovação pelo **LEVET**, e o valor da mensalidade passará a corresponder à modalidade adquirida, sendo cobrado a partir da efetivação da mudança.
- Os períodos de carência referentes a novos serviços não contemplados no plano anterior serão aplicados conforme estabelecido no **Anexo I**.

9.2. Downgrade de Plano

- Você não poderá alterar o plano contratado para uma categoria inferior durante a vigência do contrato. No entanto, após o período de 12 (doze) meses de adesão, será permitida a migração para um plano inferior, mediante solicitação expressa de não renovação da modalidade atual. A solicitação deverá ser enviada por e-mail para **levetprotege@hvlevet.com.br**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de renovação do contrato.

10. Utilização dos Serviços

10.1. Local de Atendimento

- Os serviços médicos veterinários serão realizados exclusivamente nas instalações do Hospital Veterinário Levet. Não haverá atendimentos domiciliares ou em outros estabelecimentos, salvo em casos previstos em contrato específico.

10.2. Agendamento e Atendimento

- A realização dos serviços, exceto em situações de emergência, está condicionada a agendamento prévio, que poderá ser efetuado com antecedência máxima de 7 (sete) dias.
- A identificação do paciente será realizada mediante a apresentação do documento de identificação do responsável e do número de microchip do animal, ou, quando aplicável, do número de identificação do Sinpatinhas.
- Todos os procedimentos cobertos observarão o cumprimento das necessidades atestadas pelo médico veterinário responsável, sendo necessária a apresentação da requisição médica (encaminhamento).
- Os exames e procedimentos cobertos pelo plano são válidos apenas durante o horário comercial. Caso seja necessária a realização em períodos de plantão, será aplicada uma taxa adicional sobre o valor do serviço praticado pelo hospital conforme tabela vigente do estabelecimento. Não estão cobertos exames laboratoriais e de imagem realizados em regime de plantão.
- Fica estabelecido que, em caso de necessidade de um profissional especialista para a realização de consulta ou procedimento específico, a indicação do profissional será de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
- O agendamento dos serviços está condicionado à disponibilidade dos profissionais e dos recursos necessários para a sua realização.

10.3. Atendimentos de Emergência

- Em casos de emergência médica, o PET será atendido sem necessidade de agendamento prévio.

11. Obrigações do Contratante

VOCÊ se obriga a:

- Manter os Dados Atualizados: Informar imediatamente ao LEVET qualquer alteração nos dados cadastrais, condições de saúde do PET ou outras informações relevantes.
- Utilizar o Plano Corretamente: Seguir as orientações médicas e utilizar os serviços conforme as regras e condições estabelecidas nestes TERMOS e nos anexos.
- Pagar as Mensalidades e Coparticipações em Dia: Efetuar o pagamento das mensalidades e dos valores de coparticipação nos prazos estipulados. Em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, o LEVET poderá suspender os serviços até a regularização dos débitos, após notificação prévia.
- Respeitar as Normas do Hospital: Cumprir as regras de conduta e procedimentos internos do Hospital Veterinário Levet.

12. Obrigações do Levet

O LEVET se compromete a:

- Prestar os Serviços Contratados: Oferecer os serviços veterinários conforme as coberturas contratadas, com qualidade e profissionalismo.
- Manter a confidencialidade: Proteger a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais de VOCÊ e do PET, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis.
- Comunicar Alterações: Caso haja mudanças nestes Termos ou nas condições do plano contratado, estas serão informadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de entrarem em vigor.

13. Política de Pagamento

13.1. Formas de Pagamento

- As mensalidades poderão ser pagas por meio de cartão de crédito, com opção de parcelamento em até 12 (doze) vezes. No caso de pagamento anual à vista, o valor deverá ser quitado via PIX.
- O CONTRATANTE declara estar ciente que quaisquer valores residuais, débitos pendentes ou diferenças referentes a atendimentos realizados no Hospital Veterinário Levet ou em seus parceiros externos vinculados ao plano poderão ser cobrados automaticamente no cartão de crédito cadastrado no momento da contratação, sem necessidade de aviso prévio. Nesses casos, será enviado ao CONTRATANTE um demonstrativo detalhado da cobrança por e-mail. Caso o CONTRATANTE possua comprovante de pagamento referente a qualquer valor cobrado, deverá encaminhá-lo ao e-mail levetprotege@hvlevet.com.br para análise e regularização, quando aplicável.
- Essa autorização visa garantir a regularidade das obrigações financeiras assumidas pelo contratante no âmbito deste plano.

13.2. Reajuste de Valores

- Os reajustes serão aplicados anualmente, conforme variação do IPCA ou outro índice oficial que o substitua, conforme previsto na cláusula 3.3.

13.3. Inadimplência

- Em caso de atraso no pagamento superior a 5 (cinco) dias corridos, após notificação prévia, o LEVET poderá suspender os serviços até a regularização. Após 30 (trinta) dias de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LEVET.

14. Rescisão do Contrato

14.1. Rescisão pelo Contratante

- Você poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao LEVET, através do e-mail **levetprotege@hvlevet.com.br**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para análise de valores e serviços prestados.
- Durante os 12 (doze) primeiros meses este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante notificação prévia e por escrito encaminhada à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a rescisão.
- O pagamento pelo(a) Contratante à Contratada, na data de rescisão do Contrato de multa não compensatória equivalente ao maior valor da diferença entre o valor total das Mensalidades pagas e o valor total dos custos incorridos pelas Contratadas com os serviços utilizados pelo(a) Contratante até a data proposta para a rescisão, calculados conforme valor da Tabela de Preços dos Procedimentos vigente à época.

14.2. Reembolso e Ajustes Financeiros

- Em caso de rescisão, serão realizados os ajustes financeiros correspondentes. O LEVET apurará os serviços utilizados durante a vigência do plano, aplicando a tabela de preços vigente e descontando os valores já pagos em mensalidades e coparticipações, VOCÊ deverá quitá-los conforme tabela de preços vigente. Se houver valores pagos antecipadamente referentes a períodos futuros, o LEVET efetuará o reembolso proporcional no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

14.3. Rescisão pelo Levet

O LEVET poderá rescindir o contrato sem qualquer valor indenizatório nas seguintes situações:

- Inadimplência: Atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias.
- Fraude ou Má-Fé: Falsidade nas informações prestadas ou uso indevido dos serviços.
- Descumprimento Contratual: Violação de quaisquer obrigações estabelecidas nestes TERMOS.
- Falta de respeito: Esta cláusula visa estabelecer o respeito mútuo como princípio fundamental na relação entre as partes contratantes, repudiando qualquer forma de desrespeito que atinja a pessoa ou a reputação profissional de médicos veterinários e funcionários do setor administrativo. As partes contratantes comprometem-se a manter um ambiente de respeito mútuo, abstenendo-se de qualquer conduta que possa caracterizar falta de respeito, seja no âmbito pessoal ou profissional. Considera-se falta de respeito qualquer ato ou expressão que, de forma intencional ou não, cause dano à imagem, honra ou dignidade da outra parte, incluindo, mas não se limitando a:
- Xingamentos e ofensas verbais: palavras de baixo calão, insultos e expressões pejorativas dirigidas à pessoa ou à sua atuação profissional.
- Humilhação e ridicularização: atos que visem inferiorizar ou expor a outra parte ao ridículo, seja em público ou em privado.
- Assédio moral: conduta repetitiva e sistemática que cause constrangimento, humilhação ou ameaça à outra parte.
- Discriminação: tratamento desigual ou preconceituoso em razão de raça, cor, religião, sexo, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra condição.
- Em caso de descumprimento desta cláusula, a parte prejudicada poderá notificar a outra parte, solicitando a imediata cessação da conduta. Caso a notificação não seja atendida, a parte prejudicada poderá buscar as medidas legais cabíveis para a reparação dos danos causados. O Estabelecimento se compromete a orientar seus funcionários sobre a importância do respeito mútuo e a não tolerar qualquer forma de desrespeito, seja por parte de seus funcionários ou de terceiros. Esta cláusula não impede que as partes exerçam seu direito de crítica, desde que seja feita de forma construtiva e respeitosa, sem ofensas pessoais ou profissionais.

14.4. Óbito do PET

- Em caso de óbito do PET, o contrato será cancelado mediante apresentação de atestado de óbito emitido por médico veterinário registrado. VOCÊ terá direito ao reembolso proporcional das mensalidades pagas antecipadamente referentes a períodos futuros, valor de 60% a ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis no caso de 3 meses do contrato, valor de 40% no caso de 6 meses de contrato e 20% no caso de 8 meses de contrato.

15. Alterações nos Termos

- Qualquer alteração nestes TERMOS ou nas condições do plano será comunicada a VOCÊ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Você terá o direito de aceitar as novas condições ou rescindir o contrato sem penalidades, mediante comunicação por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

16. Limitação de Responsabilidade

O LEVET não se responsabiliza por:

- Eventos decorrentes de força maior ou caso fortuito que impeçam a prestação dos serviços.
- Danos indiretos, lucros cessantes ou quaisquer prejuízos não diretamente relacionados aos serviços prestados.
- Atos ou omissões de terceiros que possam impactar a saúde do PET fora das instalações do LEVET.

17. Disposições Gerais

17.1. Legislação Aplicável

- Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, em especial o Código de Defesa do Consumidor e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. Solução de Conflitos

- As partes emvidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer divergências oriundas deste contrato. Não sendo possível o acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR como competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. Integralidade

- Estes TERMOS, juntamente com seus anexos, constituem o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores.

17.4. Nulidade Parcial

- Caso qualquer disposição destes TERMOS seja considerada inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.

17.5. Comunicação

- Todas as comunicações relacionadas a este contrato deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, para os endereços informados no cadastro.
- Para que o plano esteja devidamente ativo para utilização, é obrigatória a assinatura do responsável titular no contrato, a qual deverá ser realizada presencialmente no Hospital Veterinário Levet, preferencialmente no primeiro atendimento ou em até 30 dias da adesão.

- Nenhum procedimento poderá ser realizado mediante o plano sem a assinatura do contrato.
- As carências contratuais terão início a partir da data de contratação online do plano, independentemente da data da assinatura presencial, desde que esta seja realizada até o primeiro uso dos serviços.

18. Da inadimplência e Consequências:

18.1. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, o CONTRATANTE será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes medidas, de forma sucessiva e cumulativa, sem prejuízo da cobrança de juros e multa:

- Suspensão do Serviço: Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento, sem que o pagamento tenha sido identificado, os serviços poderão ser suspensos imediatamente, mediante notificação prévia, até que a situação de inadimplência seja regularizada.
- Revisão da Conta e Cobrança do Saldo Devedor: Após 30 (trinta) dias de inadimplência, a CONTRATADA procederá à revisão de todos os serviços prestados até a data da suspensão. Será elaborado um débito consolidado, calculando-se o valor total dos serviços, do qual será deduzido o valor já pago pelo CONTRATANTE. O saldo remanescente, acrescido de encargos legais (juros, multa moratória e correção monetária), será cobrado como dívida vencida.
- Rescisão Contratual: A persistência da inadimplência pelo prazo de 30 (trinta) dias autorizará a CONTRATADA a considerar o presente contrato automaticamente rescindido, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- Inclusão em Órgãos de Restrição ao Crédito: Findo o prazo previsto na alínea "c" acima, sem a quitação do débito, o nome do CONTRATANTE será incluído em cadastros de inadimplentes perante órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA, SPC e afins, para fins de registro da dívida não quitada e de seus efeitos.
- A regularização dos débitos em qualquer fase dos procedimentos acima não implicará na restauração automática do contrato, ficando a CONTRATADA livre para exigir a celebração de novo instrumento contratual.
- Único. Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, necessárias para a cobrança do débito serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

19. Declaração de Ciência e Concordância:

19.1. Li e compreendi integralmente o conteúdo do documento intitulado: **TERMOS E CONDIÇÕES DO PLANO DE SAÚDE PET LEVET PROTEGE**, ao qual este termo se refere;

19.2. Estou ciente e de acordo com todas as cláusulas, condições, obrigações e direitos descritos no referido documento;

19.3. Assumo a responsabilidade pelo fiel cumprimento do que foi pactuado;

19.4. Concordo que este termo, devidamente assinado, terá valor jurídico e vinculante entre as partes.